



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração

Despacho n. 5605436

Referência: Processo STJ n. 032421/2024

Assunto: Contratação emergencial

Interessado: Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Compras,

Trata-se de proposta de contratação emergencial dos serviços de fornecimento e instalação de corrimãos e guarda-corpos em duas escadas de emergência da Sede do STJ, escadas C1 (edifício dos Plenários) e D5 (torre externa do edifício Ministros I), em Brasília/DF, conforme Termo de Referência 5604539, o qual será aprovado após a apresentação da versão final.

Conforme decisão SAD (5466726 e 5608765) proferida no Processo 013779/2022, onde se detalhou o incidente que resultou na rescisão do Contrato STJ n. 22/2023 (3977067), este subscritor autorizou a instrução da contratação emergencial das escadas C1 e D5, que faziam parte do contrato rescindido. A necessidade de contratação emergencial se justifica pelo grande risco à segurança dos usuários dessas escadas, que, no momento, se encontram sem corrimão, o que representa um perigo iminente de acidentes.

Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, a contratação emergencial se fundamenta no dever de a administração pública zelar pela segurança e integridade física das pessoas, sendo imprescindível a intervenção imediata. Além disso, justifica-se a dispensa da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme o art. 4º, § 5º, inciso I, da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023, uma vez que a urgência da situação torna inviável o tempo necessário para a conclusão desses estudos sem colocar em risco os usuários do local.

No entanto, o Plano de Riscos é um documento essencial para a continuidade do processo, pois permite avaliar e mitigar eventuais problemas durante a execução da obra. Por essa razão, **retorno os autos à Seção de Orçamentos Técnicos, para que seja providenciada a elaboração do referido plano**, garantindo a conformidade com os requisitos de segurança e a devida mitigação dos riscos envolvidos na contratação emergencial.

Conforme Documento de Formalização de Demanda 5555136, a contratação consta do PCAq2024, com o código sequencial SAD2024-034.000.

Consoante descritivo do mesmo documento é necessária a análise da Assessoria de Gestão Sustentável. Para tanto, deve ser considerada a manifestação já proferida pela AGS 3196845 no processo original da contratação integral do objeto (013779/2022). Desde já observo que as orientações proferidas foram contempladas no capítulo 6 do Termo de Referência 5604539.

Pelo exposto, em razão da urgência, encaminho os autos concomitantemente para prosseguimento da instrução, com a urgência necessária.

Outrossim, **retorno os autos à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura** para que seja dada a continuidade da instrução ordinária de contratação dos demais serviços remanescentes do Contrato STJ n. 22/2023 rescindido, pois permanece a necessidade de ser

realizada a adequação das escadas às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF (NBR 9077 e NT 10/15-CBMDF) e aos critérios de acessibilidade (NBR 9050), onde aplicável.

Rui Moreira de Oliveira
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 12/09/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5605436** e o código CRC **2D726546**.

032421/2024

5605436v13